



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.042, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município, para o exercício de 2022, além da inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022.

**O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2022 um crédito adicional especial por superávit financeiro e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.011	Fundo Municipal de Educação		
02.011.004	Fundo Municipal de Educação – Programas de Apoio Vinculados à Educação		
02.011.004.12	Educação		
02.011.004.12.365	Educação Infantil		
02.011.004.12.365.0015	Universalização do Ensino		
02.011.004.12.365.0015.1.067	Investimentos na Educação Infantil - FME		
02.011.004.12.365.0015.1.067.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	192	292.861,42
02.011.004.12.365.0015.1.067.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	292	12.138,58
<b>TOTAL</b>			<b>305.000,00</b>

**Art. 2º.** – Como recursos a abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, será utilizado o valor total de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), nos termos seguintes:

**I** – o valor de R\$ 12.138,58 (doze mil, cento trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos) é proveniente do Superávit Financeiro (Art. 8, Par. Único, LC 101/20) verificado no exercício anterior e constante na seguinte fonte de recursos:

<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>		
FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
292	Alienação de Bens	12.138,58
<b>TOTAL</b>		<b>12.138,58</b>

**II** – o valor de R\$ 292.861,42 (duzentos noventa e dois mil, oitocentos sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) é proveniente do excesso de arrecadação da fonte 192 – Alienação de Bens, contabilizado nas seguintes rubricas orçamentárias:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	192	10.111,42
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	192	282.750,00
<b>TOTAL</b>			<b>292.861,42</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 3º** - Fica acrescido na Lei Municipal nº 1.975/2021 de 15 de dezembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2022/2025, o crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, na seguinte meta de trabalho:

<b>02.011.000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1.067	Investimentos na Educação Infantil - FME	305.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>305.000,00</b>

**Art. 4º** - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, também fica acrescido na Lei Municipal 1.960/2021 de 09 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na seguinte meta de trabalho:

<b>02.011.000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1.067	Investimentos na Educação Infantil - FME	305.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>305.000,00</b>

**Art. 5º** - Ocorrendo insuficiência no saldo da dotação constante deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.976 de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Jacaré, MG, 12 de dezembro de 2022.

**RENATO TIRADO FREIRE**  
**Prefeito Municipal**